



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.248, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Altera redação do Decreto nº 3.124, de 23 de maio de 2019, dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea “c” do §1º do Artigo 5º do Decreto nº 3.124, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“c) – viagens com duração inferior a 06 (seis) horas, o servidor não fará jus à diária, salvo para deslocamentos realizados a Municípios vizinhos, com limite de até 100 quilômetros de distância da sede do Município de Chapadão do Sul/MS; conforme preconizado no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. O Anexo Único do Decreto nº 3.124, de 23 de maio de 2019, passa a ser o constante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.245, de 11 de março de 2020; retroagindo os seus efeitos na data da publicação do Decreto citado no presente Artigo.

Chapadão do Sul – MS, 17 de março de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 3.248, de 17 de março de 2020)

NATUREZA DO CARGO	1 DIÁRIA	1/2 DIÁRIA
Prefeito Municipal; Vice-Prefeito Municipal.	35 UFERMS	17,5 UFERMS
Secretário; Assessor Jurídico; Gestor de Serviços Hospitalares; Secretário-Adjunto; Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência; Ouvidor; Controlador; Controlador II.	15,5 UFERMS	7,75 UFERMS
Assessor Especial; Diretor de Departamento; Diretor de Escola; Diretora-Adjunta de Escola; Assessor Executivo I; Assessor de Imprensa; Assessor Executivo II; Assessor I; Assessor II; Gerente Fiscal; Coordenador Fiscal; Profissional de Serviço de Saúde (Enfermeiro); Agente de Serviços Especializados II (Motorista de Ambulância); Técnico de Serviços de Saúde II (Técnico de Enfermagem) e Técnico de Serviços de Saúde I (Auxiliar de Enfermagem)	10 UFERMS	05 UFERMS
Demais Servidores	08 UFERMS	04 UFERMS
OBS: Em se tratando de deslocamento para Municípios vizinhos, com limite de até 100 quilômetros de distância da sede do Município de Chapadão do Sul	2,5 UFERMS	